

Clique sobre o banner para fazer a inscrição ou acesse: <http://umceb.com.br/site/inscricao-umenorteomeron.html>

11º CONGRESSO UMERON

E 1º ENCONTRO DA UMENORTE



Mãos que pegam em armas, também sabem edificar Vidas

PRELETORES

LOUVOR

**CAP PMSP
JOEL ROCHA**
Vice Presidente da UMCEB



**MAJ EB
JEAN MAX**

União dos Militares Cristãos Evangélicos do Brasil



Araciso e Sua Harpa
e CANTORES MILITARES EVANGÉLICOS

DIAS 15 16 17 e 18 DE SETEMBRO DE 2016

Guajará Mirim - RO / Igreja ASSEMBLEIA DE DEUS Sede

Fronteira com a Bolívia

Inscrições pelo site da UMCEB no endereço www.umceb.com.br
COBERTURA: www.rondoniaverdade.com.br - Informações: FONE (69) 8491 2465 (CAP PM BARROS) (69) 9966 1879 (TEN PM DIOGENES)

Arte: WF Studio - <https://www.facebook.com/wfstudiobrasil/>





UNIÃO DE MILITARES CRISTÃOS EVANGÉLICOS DO BRASIL

2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º A União de Militares Cristãos Evangélicos do Brasil, doravante denominada UMCEB, constituída em 02 de fevereiro de 1985, sucedânea da Associação de Oficiais Cristãos – AOC, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.668.111/0001-70, de caráter beneficente e natureza cristã, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com sede na Quadra 10, Conjunto J, Casa 18, Setor Sul, Gama–DF, e foro na cidade de Brasília-DF, regendo-se pelo Código Civil Brasileiro e por este estatuto.

Parágrafo único. A UMCEB terá como sede administrativa o município de domicílio do seu presidente.

Art. 2º A UMCEB é uma agência missionária cristã autônoma e soberana em suas decisões, de cunho adenominacional, de representação e coordenação em âmbito nacional, de associações de militares e profissionais da segurança pública cristãos, filiadas em todo o país, de mesma natureza e propósito.

Parágrafo único. Por ser originária da Association Of Military Christian Fellowships – AMCF e por ser constituída com o mesmo propósito, a UMCEB está ligada a ela por vínculos fraternos, espirituais, e de serviço, fazendo parte da comunidade de associações de militares cristãos em todo o mundo.

Art. 3º A UMCEB tem por finalidade:

- I - Encorajar a unidade e a edificação dos militares e profissionais da segurança pública cristãos, para levarem as boas novas do evangelho de Cristo a todos os militares e profissionais da segurança pública, bem como às suas famílias;
- II – Identificar militares e profissionais da segurança pública cristãos, maduros na fé e ministerialmente vocacionados visando à criação, o fortalecimento e/ou regularização de associações a fim de ampliar e potencializar as atividades da UMCEB no contexto estadual e dentro da sua instituição;
- III – Incentivar a capacitação e o desenvolvimento de líderes com foco nos militares e profissionais da segurança pública cristãos, recém ingressos nas corporações e alunos dos colégios militares, visando ampliar o potencial e a continuidade da fraternidade cristã militar;
- IV – Promover, incentivar e participar representativamente de encontros de interação e conagração cristão entre as associações filiadas e parceiros locais, com vistas ao seu fortalecimento, à capacitação ministerial e edificação espiritual da liderança;

V – Promover sistema de formação e aperfeiçoamento ministerial através de cursos voltados à mobilização e capacitação de líderes, bem como capacitação de voluntários na área de capelania voluntária;

VI – Incentivar e cooperar com a criação e ampliação de vagas nas capelarias institucionais das instituições militares e da segurança pública, bem como atuar na gestão para o reconhecimento e regularização de capelarias voluntárias nessas instituições;

VII – Coordenar, de forma solidária, harmônica e integrada com as associações filiadas, calendário anual de eventos da UMCEB, permitindo que congressos e encontros, previamente planejados, possam ser inseridos e prestigiados pela liderança da UMCEB e pelos membros das associações filiadas;

VIII – Fomentar a difusão de valores deontológicos e institucionais, como ética funcional, respeito à disciplina, qualificação técnica, retidão de caráter, conduta social ilibada e bom desempenho profissional dos militares e profissionais da segurança pública, como forma de expressar o adequado testemunho cristão;

IX – Fomentar o estudo e o trabalho acadêmico nas instituições militares e de segurança pública em temas voltados ao desenvolvimento e o fortalecimento da fraternidade militar cristã e da capelania militar voluntária e institucional;

X – Incentivar suas filiadas a atuar em cooperação com o comando das instituições militares e de segurança pública na gestão supletiva dos recursos humanos, por intermédio de ações voltadas à prevenção de suicídio, à valorização da figura humana do profissional, ao fortalecimento do caráter, do núcleo familiar e da difusão dos princípios e valores cristãos;

XI – Manter ativa comunicação e relacionamento com as autoridades de governo e comandantes militares a fim de divulgar e valorizar a missão e as atividades desenvolvidas pelas associações filiadas;

XII – Atuar de forma proativa, organizada e institucional na defesa da liberdade de crença e do exercício constitucional da liberdade religiosa pelos integrantes das associações filiadas;

XIII – Desenvolver e coordenar movimentos regionais e nacionais de oração com vista ao propósito missionário cristão de levar as boas novas do evangelho de Cristo e o ensino dos valores bíblicos;

XIV – Desenvolver e manter parcerias com organizações governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, cuja idoneidade, constituição, natureza e propósito sejam similares aos propósitos da UMCEB e que possam cooperar para o fortalecimento mútuo das organizações; e

XV – Cultivar relacionamento institucional com lideranças eclesiais denominacionais para a prática da vivência cristã, mobilização de voluntários para o exercício da capelania voluntária e desenvolvimento de parcerias voltadas ao fortalecimento da missão da UMCEB e associações filiadas.

Art. 4º São valores essenciais no desempenho da finalidade da UMCEB:

I – A observância da Bíblia Sagrada como instrumento de fé e conduta;

II – O respeito à laicidade do estado;

III – O respeito à vida e à dignidade humana;

IV – A valorização da família tradicional; e

V – A obediência às leis, o respeito às instituições e o reconhecimento às autoridades constituídas;

CAPÍTULO II DAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS

Art. 5º A UMCEB será composta por associações de militares e profissionais da segurança pública cristãos evangélicos, com atuação e representação em âmbito estadual e/ou institucional, que voluntariamente manifestem o desejo de filiação.

Art. 6º Poderão filiar-se à UMCEB as associações de militares e profissionais da segurança pública cristãos evangélicos em todo o território nacional que possuam, estatutariamente, princípios e propósitos similares aos da UMCEB, e que:

I – Estejam constituídas legalmente;

II – Tenham, estatutariamente, os cargos de Presidente e Vice-Presidente de sua diretoria constituídos por militares ou por um militar e um profissional da segurança pública;

III – Sejam entidades denominacionais, independentes e autônomas;

IV – Não tenham constituição de denominação eclesial, seja estatutariamente ou informalmente; e

V – Tenham sua filiação aprovada em assembleia geral da respectiva associação estadual.

Art. 7º A filiação ou refiliação de associações se dará por meio de requerimento ao presidente da UMCEB, após decisão da diretoria executiva, referendada em assembleia geral.

Parágrafo único. O requerimento de filiação deverá ser acompanhado do estatuto social, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e ata da assembleia geral que referendou o pedido de filiação da associação.

Art. 8º As associadas são responsáveis pela existência, manutenção e eficácia da UMCEB, porém não responderão individualmente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 9º São direitos das associações filiadas:

I – Manter sua personalidade jurídica própria, autonomia administrativa e patrimonial;

II – Receber a colaboração da UMCEB no que concerne aos objetivos definidos neste estatuto;

III – Participar das assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados;

IV – Propor medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;



11º CONGRESSO UMERON E 1º ENCONTRO DA UMENORTE



CAMISA LISA

| | |
|----------------|----------|
| Infantil..... | R\$20,00 |
| Adulto..... | R\$30,00 |
| Adulto BL..... | R\$30,00 |



CAMISA POLO

| | |
|----------------|----------|
| Infantil..... | R\$25,00 |
| Adulto..... | R\$35,00 |
| Adulto BL..... | R\$35,00 |

Tamanhos
 Adulto: P - M - G - GG
 Infantil: 0 a 12 anos
 BL - Baby Look



(69) 99234-1824



camisetacongressoumeron2016@gmail.com

Este é um documento eletrônico gerado automaticamente pelo sistema de gestão de documentos. Qualquer alteração ou modificação neste documento é de responsabilidade do usuário. Este documento não possui validade jurídica e não pode ser usado como prova em qualquer processo judicial. Para mais informações, consulte o site www.umeron.org.br ou o e-mail camisetacongressoumeron2016@gmail.com.
 OSE - Departamento de Barco até o equipamento médico-odontológico e para a Associação Local de